

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

LEI Nº 263/2009

“Disciplina a jornada e remuneração dos ocupantes dos cargos em Comissão do setor da Educação.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos os cargos em comissão de Diretores Escolar, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares, criados pela legislação municipal anterior a presente .

Art. 2º - O subsídio mensal do cargo em Comissão de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico, é fixado segundo a complexidade do exercício funcional, materializado pelo numero de alunos a que estão sobre sua égide, considerando todos os turnos de funcionamento .

§ 1º. Para as Unidades Escolares do Município de Sebastião Laranjeiras que possuam mais de quinhentos alunos o subsídio do Diretor Escolar é R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) e de Coordenador Pedagógico é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) .

Administração:
Juntos Somos Mais
Gestão:
2009 - 2012



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

§ 2º. Para as Unidades Escolares do Município de Sebastião Laranjeiras que possuam entre duzentos e quinhentos alunos o subsídio do Diretor Escolar é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) e de Coordenador Pedagógico é R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) .

§ 3º. Para as Unidades Escolares do Município de Sebastião Laranjeiras que possuam menos de duzentos alunos o subsídio do Diretor Escolar é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e de Coordenador Pedagógico é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) .

Art. 3º - O subsídio mensal do cargo em Comissão de Vice-Diretor Escolar, é de R\$ 1.300,00,(mil e trezentos reais) para uma jornada de dedicação exclusiva .

Art. 4º - O subsídio mensal do cargo em Comissão de Secretário Escolar, é fixado segundo a complexidade do exercício funcional, materializado pelo numero de alunos a que esta sobre sua égide, considerando todos os turnos de funcionamento .

§ 1º. Para as Unidades Escolares do Município de Sebastião Laranjeiras que possuam mais de duzentos alunos o subsídio do Secretário Escolar será de R\$ 1.000,00 (mil reais) .

§ 2º. Para as Unidades Escolares do Município de Sebastião Laranjeiras que possuam menos de duzentos o subsídio do Secretário Escolar será de R\$ 900,00 (novecentos reais) .



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

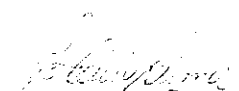
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, observados os limites da Lei Orçamentária, a proceder o remanejamento dos recursos necessários à execução da presente Lei .

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, 02 de Junho de 2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL


LUCIANA LEÃO MUNIZ
Prefeita